

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra
Chefe do Gabinete de S. Exa. a
Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares

Assunto: Resposta à Pergunta Parlamentar nº 720/XV/1.^a



Encarrega-me o Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros de, em resposta à pergunta parlamentar em epígrafe, e após articulação com a área governativa do ambiente e ação climática, levar ao conhecimento de V. Exa. os seguintes esclarecimentos:

A Convenção de Albufeira não prevê a participação do Ministro dos Negócios Estrangeiros em nenhum dos seus órgãos.

Os órgãos comuns de cooperação criados pela Convenção são a Conferência das Partes (COP) e a Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção (CADC) - art.20º e sgs da Convenção.

Na Conferência das Partes, participa ministro designado pelo Governo (art.21º da Convenção). Desde a entrada em vigor em 2000 da Convenção de Albufeira, a COP foi convocada por três vezes (2005, 2008 e 2015), tendo a representação nacional sido sempre assumida pelos Ministros do Ambiente.

A delegação nacional da CADC, órgão de acompanhamento e gestão das disposições da Convenção, é composta por representantes da administração pública portuguesa (art. 4º da Portaria 117/2012, de 30 de abril).

Em 2022 a sessão plenária da CADC realizou-se a 10 de fevereiro. A articulação das matérias relativas às massas de água partilhadas foi, como habitualmente, um dos temas abordados.

Face aos efeitos da seca no ano hidrológico 2021/22^[1], Portugal e Espanha reforçaram os mecanismos de diálogo e de cooperação, tendo ocorrido contactos regulares entre as respetivas administrações responsáveis pelos recursos hídricos. A 28 de setembro foi emitida uma Declaração Conjunta pelos Ministros do Ambiente. E a 4 de novembro a Cimeira Luso-espanhola adotou Declaração na qual se enunciam os compromissos e medidas a curto prazo.

[1] O ano hidrológico começa a 1 de outubro e termina a 30 de setembro.



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DOS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Neste ano hidrológico, em Espanha as condições de precipitação no Tejo e Douro não conduziram a condições de exceção do cumprimento da Convenção no que respeita aos caudais anuais, os volumes lançados foram respetivamente de 86% e 91% dos estabelecidos. Na bacia do Minho, onde se verificaram condições de exceção, Espanha lançou 99% dos volumes anuais devidos.

Releva-se que as condições de exceção em cada ano são determinadas para o ano hidrológico vigente, não tendo em conta situações de défice acumulado interanuais correspondentes a secas prolongadas, como a que se tem verificado na Península Ibérica.

O ano foi excepcionalmente seco na Europa: em Portugal é a seca hidrológica mais grave deste século, o 5º ano seguido com precipitação abaixo da média; em Espanha a 3º mais grave deste 1961.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Pedro Carneiro